



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ

Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 216, de 19 de fevereiro de 2024

Revogar a
Portaria - SEI
nº 477, de
29 de maio de
2023. Atualizar
os
membros da C
omissão
Especial de
Avaliação de
Bens no
âmbito do
Complexo do
Hospital de
Clínicas da
UFPR/EBSERH.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), e CONSIDERANDO o cumprimento à Norma Operacional - SEI nº 01/2021/DAI-EBSERH, de 25 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 477, de 29 de maio de 2023.

Art. 2º Constituir a **Comissão Especial de Avaliação de Bens** no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH.

Art. 3º A Comissão composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Função	Nome	Matrícula
Coordenador	Daniele Maria Rodrigues Machado	241****
Vice-Coodenador	Andrielen Moraes Pimentel	228****
Membros	Cíntia Carolina dos Santos	239****
	Fernanda de Oliveira Younes	326****
	Jonathas da Silva Vieira	327****
	Juliane Mendes de Oliveira	239****
	Luiz Fernando Nadolny	034****
	Priscila Blum Magalhães	300****

Art. 4º Compete à Comissão:

I. Avaliar qualitativamente os bens classificados como inservíveis e outros que possam constituir base de bens com possíveis indícios de redução ao valor recuperável;

II. Inspecionar e classificar os bens com possíveis motivos para desfazimento;

III. Atender à convocação anual da Unidade de Patrimônio para início do processo de análise da base de bens com indícios de desvalorização;

IV. Conduzir em conjunto com a Unidade de Patrimônio o processo anual de análise da base de bens com indícios de desvalorização;

V. Elaborar o Relatório Anual de Análise de Indicação de Desvalorização de Ativo contendo a conclusão sobre a necessidade de aplicação de teste de recuperabilidade;

VI. Emitir Laudo com avaliação sobre a situação de inservível dos bens.

Art. 5º Tanto o Laudo de avaliação quanto o Relatório Anual deverão ser submetidos à aprovação da Gerência Administrativa.

Art. 6º Os prazos e procedimentos para atuação desta Comissão serão aqueles estabelecidos na Norma Operacional - SEI nº 01/2021/DAI-EBSERH, de 25 de outubro de 2021 (19388813) e na Nota técnica - SEI nº 1/2021/SGPA/CGS/DAI-EBSERH (17656570).

Art. 7º A Comissão será permanente, podendo ser renovado 1/3 dos membros.

Art. 8º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani**, **Superintendente**, em 20/02/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36673213** e o código CRC **864F5A4E**.

Referência: Processo nº 23759.006533/2022-51 SEI nº 36673213